



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 826/2019

ALTERA O INCISO I DO § 1º DO ART. 19
DA LEI MUNICIPAL 495/2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 495/2011 passa a vigor
com a seguinte redação:

“Art. 19 - ...

§ 1º - ...

**I - 25 (vinte e cinco) horas para 44 (quarenta e quatro) horas
na função de docência, em extensão de carga horária.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 12 de novembro de 2019.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 12 de novembro de 2019.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE